

Boletim de Serviço

nº 380, de 09 de setembro de 2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 512/2021, de 10 de junho 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 637/2021, de 07 de julho de 2021.....	08
PORTARIA-SEI nº 751/2021, de 08 de setembro de 2021.....	09
PORTARIA-SEI nº 865/2021, de 02 de setembro de 2021.....	12
PORTARIA-SEI nº 866/2021, de 02 de setembro de 2021.....	13
PORTARIA-SEI nº 867/2021, de 02 de setembro de 2021.....	14
PORTARIA-SEI nº 868/2021, de 02 de setembro de 2021.....	15
PORTARIA-SEI nº 869/2021, de 03 de setembro de 2021.....	16
PORTARIA-SEI nº 870/2021, de 03 de setembro de 2021.....	17
PORTARIA-SEI nº 873/2021, de 03 de setembro de 2021.....	18
PORTARIA-SEI nº 874/2021, de 06 de setembro de 2021.....	19
PORTARIA-SEI nº 875/2021, de 06 de setembro de 2021.....	20

Portaria-SEI nº 512, de 10 de junho de 2021

Designa gestor e fiscal para Contrato Administrativo, bem como seus suplentes, no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 729, de 27 de maio de 2021, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 287/2021**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por sua filial, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), e a empresa **Validacon Soluções Integradas em Instrumentos de Medida Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.961.671/0001-99, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de qualificação e certificação periódica e sob demanda, em equipamentos hospitalares, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme demanda do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I. Gestor do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Alexandre Peixoto Maia	012.718.766-98	2166732

II. Gestor Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Monica Stephanie Freitas Pereira	014.899.516-01	2275715

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Robspierre de Carvalho	005.245.106-28	2215234

IV. Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
------	-----	-------

Ivaner Oliveira Rodrigues	059.184.396-09	2265089
---------------------------	----------------	---------

V. Fiscal Administrativo do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Varlei Luiz Campos	027.852.406-00	2214400

VI. Fiscal Administrativo Suplente do Contrato

Nome	CPF	SIAPE
Vívian Stefanne Soares Silva	119.333.526-47	1060877

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;
- III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
- IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;

X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta do HC-UFMG/Ebserh ([14177847](#))

Portaria-SEI nº 637/21, de 07 de julho de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de laminas dermatomo padgett, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

. Leandro Américo da Cruz - Chefe do Setor de Suprimentos, SIAPE 2263462
. Raphael Salomão da Fonseca - Assistente Administrativo - Setor de Suprimentos, SIAPE 2250264

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº nº 751/2021, de 08 de setembro de 2021

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 442/2021, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 442/2021, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Algar Telecom S/A , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, que tem por objeto a aquisição, por pregão nº 27/2021_Contratação de empresa especializada autorizada ou credenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) com fornecimento decircuitos de entroncamento digital, linhas diretas, a ser executado de forma contínua por meio de links digitais E1 interligado ao Private Automatic Branch Exchange (Troca Automática de Ramais Privados) - PABX do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh, a constar:

1. Gestor do Contrato

NOME	CPF
Régia Rúbia Oliveira Saraiva	072.541.316-09

2. Gestor Suplente do Contrato

NOME	CPF
Aginaldo de Matos Fonseca	820.085.236-91

3.

3. Fiscal Técnico

NOME	CPF
Adriano Fonseca de Oliveira	040.763.506-85

4.

5. Fiscal Técnico Suplente

NOME	CPF
Edivane Reis Duarte Fonseca	027.704.816-81

- 6.
7. Fiscal Administrativo

NOME	CPF
Vívian Stefanne Soares Silva	119.333.526-47

6. Fiscal Administrativo Suplente

NOME	CPF
Elizabeth Matias das Chagas	884.096.786-91

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
5. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
6. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
8. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 865/2021, de 02 de setembro de 2021

PROCESSO Nº 23537.020269/2021-92

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designado pela Portaria-SEI nº 685/2021, de 02 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 364, de 02 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 23537-020269/2021-92, ante as razões apresentadas no Ofício nº 227/2021, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 866/2021, de 02 de setembro de 2021

PROCESSO nº 23537.008152/2021-31

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 673/2021, de 23 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 361, de 26 de julho de 2021, referente ao Processo nº 23537.008152/2021-31, ante as razões apresentadas no Ofício nº 231/2021, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 867/2021, de 02 de setembro de 2021

PROCESSO Nº 23537.015142/2020-71

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 403/2021, de 19 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 329, de 31 de maio de 2021; prorrogada pela Portaria-SEI nº 489/2021, de 02 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 332, de 04 de junho de 2021, e com recondução pela portaria Portaria-SEI nº 665/2021, de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 357, de 20 de julho de 2021, referente ao Processo nº 23537.015142/2020-71, ante as razões apresentadas no Ofício nº 232/2021, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 868/2021, de 02 de setembro de 2021

PROCESSO Nº 23546.019631/2021-73

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 581/2021, de 29 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 347, de 01 de julho de 2021, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 698/2021, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 365, de 04 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 23546.019631/2021-73, ante as razões apresentadas no Ofício nº 233, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 869/2021, de 03 de setembro de 2021

PROCESSO Nº 23546.010775/2021-64

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária, designado pela Portaria-SEI nº 600/2021 de 05 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 350, de 07 de julho de 2021, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 689, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 365, de 04 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 23546.010775/2021-64, ante as razões apresentadas no Ofício nº 234, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 870/2021, de 03 de setembro de 2021

Processo nº 23537.010347/2019-26

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 035/2021, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 282, de 09 de fevereiro de 2021; com substituição pela Portaria-SEI nº 242/2021, de 24 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 298, de 25 de março de 2021, com prorrogação pela Portaria-SEI nº 410/2021, de 11 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 322, de 12 de maio de 2021, e recondução pela Portaria-SEI nº 574/2021, de 29 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 347, de 01 de julho de 2021, referente ao Processo nº 23537.010347/2019-26, ante as razões apresentadas no Ofício nº 230/2021, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 873/2021, de 03 de setembro de 2021

PROCESSO Nº 23537.023922/2020-94

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 656/2020, de 05 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 252, de 06 de novembro de 2021, com Portaria-SEI de Substituição nº 809, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 267, de 29 de dezembro de 2020, com Portaria-SEI de prorrogação nº 081/2021, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 279, de 02 de fevereiro de 2021, reconduzido pela Portaria-SEI nº 181, de 05 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 296, de 19 de março de 2021, prorrogado pela Portaria-SEI nº 297, de 15 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 310, de 20 de abril de 2021, reconduzido pela Portaria-SEI nº 411, de 19 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 326, de 24 de maio de 2021, prorrogado pela Portaria-SEI nº 565, de 25 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 344, de 28 de junho de 2021, e reconduzida pela Portaria-SEI nº 696/2021, de 27 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 365, de 04 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 23537-023922/2020-94, ante as razões apresentadas no Ofício nº 235/2021, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 874/2021, de 06 de setembro de 2021

PROCESSO Nº 23537.023679/2020-12

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 615/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 248, de 23 de outubro de 2021, prorrogado pela Portaria-SEI nº 10/2021, de 06 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 270, de 07 de janeiro de 2021, reconduzido pela Portaria-SEI nº 148/2021, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 288, de 25 de fevereiro de 2021, prorrogado pela Portaria-SEI nº 262/2021, de 26 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 302, de 31 de março de 2021, reconduzido pela Portaria nº 480/2021, de 31 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 330, de 02 de junho de 2021, e prorrogado pela Portaria-SEI nº 695, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 365, de 04 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 23537-023679/2020-12, ante as razões apresentadas no Ofício nº 237/2021, de 06 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 875, de 06 de setembro de 2021

Processo nº 23537.018971/2020-13

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pelo Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 454/2021, de 02 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 332, de 04 de junho de 2021, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 641/2021, de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 357, de 20 de julho de 2021 referente ao Processo nº 23537.018971/2020-13, ante as razões apresentadas no Ofício nº 240/2021, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh